



# SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**BOTUCATU, 19 DE JULHO DE 2019**

Ano XXIX | Edição 1532 - Suplemento A

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO

### Expediente

#### **DECRETO Nº 11.715 de 12 de julho de 2019.**

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.575/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Tenente  
Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 15.104

Área: 15.185,00 m<sup>2</sup>

#### I - SITUAÇÃO ATUAL:

A área “1” (do projeto de desmembramento e unificação aprovados pela Prefeitura Municipal local), com frente para a Estrada Monte Selvagem, 1º subdistrito de Botucatu, dividindo de um lado com José Ramires ou sucessores; de outro lado com a área 2; e nos fundos com o córrego do Tenente; encerrando 15.185,00 m<sup>2</sup>. Área essa localizada entre as Ruas Santos Dumont, Independência, Visconde do Rio Branco e Estrada Monte Selvagem.

#### II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

Área A

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 11.887,98m<sup>2</sup> (onze mil e oitocentos e oitenta e sete vírgula noventa e oito metros quadrados) 1,19ha, ou 0,491 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu - SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 02, com rumo de 62°43'09" SE e distância de 85,70m até o ponto 03, confrontando com a Avenida Roberto Sidney Bueno, daí segue com rumo de 32°18'18" SW e distância de 148,15m até o ponto 06, daí segue com rumo de 60°45'05" NW e distância de 76,75m até o ponto 07, confrontando com Área “B” remanescente; daí segue com rumo de 28°51'16" NE e distância de 145,00m até o ponto 02, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 11.887,98m<sup>2</sup> (onze mil e oitocentos e oitenta e sete vírgula noventa e oito metros quadrados), confrontando com a propriedade de Letícia Regina Cresti Vendrami, Tânia Maria Cresti, e Teresa Zulmira Cresti (matrícula 46.521).

#### DECRETO Nº 11.715

de 12 de julho de 2019.

#### III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A DESAPROPRIAR Área B

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 3.297,02m<sup>2</sup> (três mil duzentos e noventa e sete vírgula dois metros quadrados) 0,329ha ou 0,136 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 04, e segue em linha reta com rumo de 52°04'03" NW e distância de 74,70m até o ponto 05, confrontado com o Córrego do Tenente; daí segue com rumo de 28°51'16" NE e distância de 38,05m até o ponto 07, confrontando com a propriedade de Letícia Regina Cresti Vendrami, Tânia Maria Cresti e Teresa Zulmira Cresti, (matrícula nº 46.521); daí segue com rumo de 60°45'05" SE e distância de 76,75m até o ponto 06, confrontando com a Área “A” remanescente; daí segue com rumo de 32°18'18" SW e distância de 49,40m até o ponto 04, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 3.297,02m<sup>2</sup> (três mil duzentos e noventa e sete vírgula dois metros quadrados).

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 11.693, de 12 de junho de 2019.

Botucatu, 12 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de julho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.716  
de 12 de julho de 2019.**

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.575/2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Tenente

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 54.451

Área: 23.086,49 m²

**I - SITUAÇÃO ATUAL:**

Terreno urbano, designado como área A, formado pela área 3 e pelo lote 2ª, fazendo frente para a Avenida Roberto Sidney Bueno, 1º subdistrito de Botucatu/SP, com as seguintes medidas e confrontações: A gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, situado a uma distância de 111,26 metros da esquina com a Avenida Roberto Sidney Bueno e com a Rua Professora Dirce Barbim, distância esta tomada pelo alinhamento de muro da Avenida e descrição como segue: do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 118º17'36" na extensão de 42,78 metros até o ponto 2, confrontando nesta extensão com a Avenida Roberto Sidney Bueno; do vértice 2 até o

vértice 3 no azimute de 211º18'46", na extensão de 173,11 metros confrontando nesta extensão com o imóvel objeto da matrícula 46.521 (lote 2B); do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 297º56'05", na extensão de 21,58 metros; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 307º15'55", na extensão de 2,07 metros, confrontando nestas duas extensões com o imóvel objeto da matrícula 8.438; deste vértice 5, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 15.108, no azimute de 307º15'55" na extensão de 8,75 metros até o vértice 6; deste segue no azimute de 333º21'24" na extensão de 15,41 metros até o vértice 7; deste segue no azimute de 315º43'10" na extensão de 4,56 metros até o vértice 8; deste segue no azimute de 315º43'10" na extensão de 9,94 metros até o vértice 9; daí segue com o azimute de 295º21'15" e distância de 22,73 metros, até o vértice 10; daí segue com o azimute de 317º43'07" e distância de 13,04 metros, até o vértice 11; daí segue com o azimute de 329º15'59" e distância de 15,18 metros, até o vértice 12; daí segue com o azimute de 288º13'10" e distância de 16,41 metros, até o vértice 13; daí segue com o azimute de 315º44'13" e distância de 13,17 metros, até o vértice 14; daí segue com o azimute de 293º05'50" e distância de 19,20 metros, até o vértice 15; daí segue com o azimute de 293º05'50" e distância de 2,35 metros, até o vértice 16; confrontando com o imóvel objeto da matrícula 13.577 (imóvel com frente para a Rua Luiz Zacharias Camalonte nº42), com o azimute de 40º19'24" e distância de 29,00 metros, até o vértice 17; deste segue confrontando com a Rua Luiz Zacharias Camalonte, com o azimute de 40º53'44" e distância de 10,79 metros, até o vértice 18; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 46.901 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº10 – lote 11, quadra B), com azimute de 42º44'26" e distância de 10,26 metros, até o vértice 19; deste segue confrontando com o imóvel objeto da transcrição 22.142 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº55 – lote 10, quadra B), com o azimute de 45º47'54" e distância de 9,39 metros, até o vértice 20; deste,

**DECRETO Nº 11.716**

de 12 de julho de 2019.

segue confrontando com o imóvel objeto da transcrição 16.969 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº30 – lote 9, quadra B), com o azimute de 42º45'32" e distância de 9,77 metros, até o vértice 21; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 3.994 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº40 – lote 8, quadra B), com o azimute de 42º01'17" e distância de 10,09 metros, até o vértice 22; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 37.634 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº50 – lote 7, quadra B), com o azimute de 41º49'44" e distância de 11,44 metros, até o vértice 23; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da transcrição 18.041 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº60 – lote 6, quadra B), com o azimute de 42º30'58" e distância de 10,28 metros, até o

vértice 24; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 3.016 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº70 – lote 5, quadra B), com o azimute de 43°26'50" e distância de 10,07 metros, até o vértice 25; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 33.557 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº80 – lote 4, quadra B), com o azimute de 43°27'54" e distância de 10,03 metros, até o vértice 26; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 4.325 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº84 – lote 3, quadra B), com o azimute de 42°24'34" e distância de 10,16 metros, até o vértice 27; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 419 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº90 – lote 2, quadra B), com o azimute de 41°50'31" e distância de 10,06 metros, até o vértice 28; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 30.735, com o azimute de 44°58'41" e distância de 11,69 metros, até o vértice 29; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 21.950 (sendo que estes dois últimos imóveis apresentam edificação com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº100 – lote 1, quadra B e lote sem numeração da quadra B), com o azimute de 42°50'15" e distância de 4,12 metros, até o vértice 30; situado a 26,15 metros da esquina da Rua Professora Dirce Barbim com a Avenida Roberto Sidney Bueno; deste segue confrontando com a Avenida Roberto Sidney Bueno, com azimute de 123°15'49" e distância de 35,94 metros, até o vértice 31; daí segue com azimute de 119°53'00" e 21,81 metros até o vértice 32, daí segue com azimute de 119° 35'13" e distância de 27,36 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 23.086,49m<sup>2</sup> (vinte três mil e oitenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

## II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

### Área A

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 17.558,19m<sup>2</sup> (dezesete mil quinhentos e cinquenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) 17,55ha, ou 0,725 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado a um a distância de 111,26 metros da esquina com a Avenida Roberto Sidney Bueno e com a Rua Professora Dirce Barbim, distância esta tomada pelo alinhamento de muro da Avenida e descrição como segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, segue em linha reta com azimute de 118°17'36" na distância de 42,78 metros até o vértice 2, confrontando com a Avenida Roberto Sidney Bueno; daí deflete à direita com azimute de 211°18'46" e distância de 137,06m até o vértice 33, confrontando com o imóvel matrícula 46.521 (lote 2B), daí deflete à direita com azimute de 308°44'27" e distância de 152,95m até o vértice 18, confrontando com a Área "B" remanescente; daí deflete à direita com azimute de 42°44'26" e distância de 10,26m

até o vértice 19, confrontando com o imóvel matrícula 46.901 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº10 – lote 11, quadra B), daí deflete à direita com o azimute de 45°47'54" e distância de 9,39 metros até o vértice 20, confrontando com o imóvel transcrição 22.142 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº 55 – lote 10, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 42°45'32" e distância

### DECRETO Nº 11.716

de 12 de julho de 2019.

de 9,77 metros, até o vértice 21, confrontando com o imóvel transcrição 16.969 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº30 – lote 9, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 42°01'17" e distância de 10,09 metros, até o vértice 22, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 3.994 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº40 – lote 8, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 41°49'44" e distância de 11,44 metros, até o vértice 23, segue confrontando com o imóvel matrícula 37.634 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº50 – lote 7, quadra B); daí deflete à direita com o azimute de 42°30'58" e distância de 10,28 metros, até o vértice 24, confrontando com o imóvel objeto da transcrição 18.041 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº60 – lote 6, quadra B); com o azimute de 43°26'50" e distância de 10,07 metros, até o vértice 25, confrontando com o imóvel matrícula 3.016 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº70 – lote 5, quadra B); daí deflete à direita com o azimute de 43°27'54" e distância de 10,03 metros, até o vértice 26, confrontando com o imóvel matrícula 33.557 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº80 – lote 4, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 42°24'34" e distância de 10,16 metros, até o vértice 27, confrontando com o imóvel matrícula 4.325 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº84 – lote 3, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 41°50'31" e distância de 10,06 metros, até o vértice 28, confrontando com o imóvel matrícula 419 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº90 – lote 2, quadra B); daí deflete à direita com o azimute de 44°58'41" e distância de 11,69 metros, até o vértice 29, confrontando com o imóvel matrícula 30.735 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº100 – lote 1, quadra B); daí deflete à esquerda com o azimute de 42°50'15" e distância de 4,12 metros, até o vértice 30, confrontando com o imóvel matrícula 21.950 (imóvel com frente para a Rua Professora Dirce Barbim nº100 – lote 1, quadra B); daí deflete à direita confrontando com a Avenida Roberto Sidney Bueno, com azimute de 123°15'49" e distância de 35,94 metros, até o vértice 31, daí deflete à esquerda com azimute de 119°53'00" e 21,81 metros até o vértice 32, confrontando ainda com a Avenida Roberto Sidney Bueno; daí deflete à direita com azimute de 119° 35'13" e distância de 27,36 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 17.558,19m<sup>2</sup> (dezesete mil quinhentos e cinquenta e oito

vírgula dezenove metros quadrados), confrontando ainda com a Avenida Roberto Sidney Bueno.

### III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A SER DESAPROPRIADA

#### Área B

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área 5.528,30m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e vinte e oito vírgula trinta metros quadrados) 0,553ha ou 0,228 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, segue em linha reta com azimute de 297°56'05" na distância de 21,58 metros até o vértice 4; daí deflete à direita com azimute de 307°15'55", na distância de 2,07 metros até o vértice 5; daí segue em linha reta com azimute de 307°15'55" na distância de 8,75 metros até o vértice 6; daí deflete à direita com azimute de 333°21'24" na distância de 15,41 metros até o vértice 7; daí deflete à esquerda com azimute de 315°43'10" na extensão de 4,56 metros até o vértice 8; daí segue em linha reta com azimute de 315°43'10" na extensão de 9,94 metros até o vértice 9; daí deflete à esquerda com o azimute de 295°21'15" e distância de 22,73 metros, até o vértice 10; daí deflete à direita com o azimute de 317°43'07" e distância de 13,04 metros, até o vértice 11; daí deflete à direita com o azimute de 329°15'59" e distância de 15,18 metros, até o vértice 12; daí deflete à esquerda o azimute de 288°13'10" e distância de 16,41 metros, até o vértice 13; daí deflete à direita com o azimute de 315°44'13" e distância de 13,17 metros, até o vértice 14; daí deflete à esquerda com o azimute de 293°05'50" e distância de 19,20 metros, até o vértice 15; daí segue em linha reta com o azimute de 293°05'50" e distância de 2,35 metros, até o vértice 16; confrontando do vértice 3 ao vértice 16, com o Córrego do Tenente; daí

#### DECRETO Nº 11.716

de 12 de julho de 2019.

deflete à direita com o azimute de 40°19'24" e distância de 29,00 metros, até o vértice 17, confrontando com o imóvel matrícula 13.577 (imóvel com frente para a Rua Luiz Zacharias Camalonte nº 42); daí deflete à direita com o azimute de 40°53'44" e distância de 10,79 metros, até o vértice 18, confrontando com a Rua Luiz Zacharias Camalonte; daí deflete à direita com o azimute de 128°44'47" e distância de 152,95 metros, até o vértice 33, confrontando com a Área "A" remanescente; daí deflete à direita com o azimute de 211°18'46" e distância de 36,05 metros, até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 5.528,30m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e vinte e oito vírgula trinta metros quadrados), confrontando nesse trecho com o imóvel matrícula 46.521.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo

Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 11.695, de 12 de junho de 2019.

Botucatu, 12 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de julho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

### DECRETO Nº 11.717 de 12 de julho de 2019.

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, "e", "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.577/2019.

#### DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Antártica

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 13.045

Área: 80.600,013 metros quadrados ou 3,33 alqueires paulista ou ainda 8,060 hectares

#### I – SITUAÇÃO ATUAL

Uma gleba de terras, desmembrada do imóvel rural denominado São João, situado neste município e comarca de Botucatu, 1º subdistrito e 1ª circunscrição com área de 80.600,013 metros quadrados ou 3,33 alqueires paulista ou ainda 8,060 hectares, assim descritas: Começa na estaca 44, localizado na divisa com a propriedade de João Fernandes Vasques, de onde segue em reta por cerca, até chegar no córrego da Antártica, na estaca 45; desse ponto defletindo à esquerda, descendo pelo córrego, até chegar nos limites do terreno de Antônio Fumis, na estaca 46; desse ponto, defletindo à direita, subindo por uma cerca, até encontrar a E.F.S. na estaca 47; desse ponto, defletindo à direita, seguindo pelos limites da E.F.S. até chegar na estaca 48;

daí deflete à esquerda com uma distância de 79,531 metros, até a estaca 10, de onde deflete à esquerda com uma distância de 26,282 metros, até a estaca 11; deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 24,084 metros, até a estaca 12; de onde deflete à esquerda com uma distância de 28,853 metros, até a estaca 12a, confrontando desde a estaca 48 até a estaca 12a, nesta extensão com os limites da E.F.S.; da estaca 12a deflete à direita com uma distância de 275,982 metros, confrontando nesta extensão com a área remanescente, até encontrar a cerca de divisas; daí deflete à direita e segue pela borda do antigo leito da E.F.S., até chegar nas divisas com João Fernandes Vasques, onde iniciamos a presente descrição.

DECRETO Nº 11.717

de 12 de julho de 2019.

## II - SITUAÇÃO A DESAPROPRIAR

IMÓVEL: Uma gleba de terras, desmembrada do imóvel rural denominado São João, situado neste município e comarca de Botucatu, 1º subdistrito e 1ª circunscrição com área de 80.600,013 metros quadrados ou 3,33 alqueires paulista ou ainda 8,060 hectares, assim descritas: Começa na estaca 44, localizado na divisa com a propriedade de João Fernandes Vasques, de onde segue em reta por cerca, até chegar no córrego da Antártica, na estaca 45; desse ponto defletindo à esquerda, descendo pelo córrego, até chegar nos limites do terreno de Antônio Fumis, na estaca 46; desse ponto, defletindo à direita, subindo por uma cerca, até encontrar a E.F.S. na estaca 47; desse ponto, defletindo à direita, seguindo pelos limites da E.F.S. até chegar na estaca 48; daí deflete à esquerda com uma distância de 79,531 metros, até a estaca 10, de onde deflete à esquerda com uma distância de 26,282 metros, até a estaca 11; deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 24,084 metros, até a estaca 12; de onde deflete à esquerda com uma distância de 28,853 metros, até a estaca 12a, confrontando desde a estaca 48 até a estaca 12a, nesta extensão com os limites da E.F.S.; da estaca 12a deflete à direita com uma distância de 275,982 metros, confrontando nesta extensão com a área remanescente, até encontrar a cerca de divisas; daí deflete à direita e segue pela borda do antigo leito da E.F.S., até chegar nas divisas com João Fernandes Vasques, onde iniciamos a presente descrição.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 11.687, de 10 de junho de 2019.

Botucatu, 12 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de julho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

### PORTARIA N.º 11.429 de 3 de julho de 2019.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante ao exercício de 2016 (TC 004348/989/2016) onde referido Tribunal julgou regular as contas de referido exercício, com Recomendações dentre elas a de que “cesse o pagamento de auxílio alimentação e vale compra aos servidores inativos do Executivo”,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 911/11 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município, traz em seu artigo 88, § 7º, “Quando da concessão de aposentadoria ao servidor público efetivo, este poderá optar entre os benefícios de vale compra alimentos ou auxílio saúde”,

CONSIDERANDO que a cessão do pagamento do vale alimentação aos servidores inativos, representa uma grande perda econômica aos mesmos, uma vez que muitos ganham baixos valores de proventos de aposentadoria, e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 30.339/2019,

#### R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para proceder estudos de medidas e alternativas que possam ser tomadas pela administração ante as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, com a seguinte composição:

Representantes dos servidores ativos:

- Reginaldo Mariano da Conceição
- Marcelo Emílio de Oliveira
- Luis Guilherme Gallerani
- Leandro Aguiar Volpato

PORTARIA N.º 11.429

de 3 de julho de 2019.

Representantes dos servidores inativos:

- José Carlos Murbach
- João Cícero Buchignani
- Hermínio Nilson Rodrigues da Silva

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

- Fernando Eduardo Pascussi
- Irinalda Rodrigues Ribeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 3 de julho de 2019, 164º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

## BOTUPREV

PORTARIA Nº 485 de 19 de julho de 2019 - NOMEAR, a partir desta data, em caráter efetivo, sob regime estatutário, MARIA CLAUDIA GONZALEZ IGNÁCIO, para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal do BOTUPREV.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros

Diretor Administrativo e Financeiro do BOTUPREV

### GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

#### “PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 478 de 19 de julho de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 15/07/2019 a 08/08/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu CAROLINA CESARE (6201-4), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de julho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

#### “CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 479 de 19 de julho de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 53 (cinquenta e três) dias, a contar de 09/07/2019 a 30/08/2019, ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu CARLOS APARECIDO

PASCOAL (3558-0), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de julho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 480 de 19 de julho de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 31 (trinta e um) dias, a contar de 11/07/2019 a 10/08/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu ALESSANDRA MASCHETTI SILVA (4606-0), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de julho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 481 de 19 de julho de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 8 (oito) dias, a contar de 09/07/2019 a 16/07/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu PATRICIA RAMOS (5811-4), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de julho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

#### “PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 482 de 19 de julho de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 13/07/2019 a 16/08/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu MARIA DE LOURDES DIAS (5000-8), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de julho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 483 de 19 de julho de 2019 - PRORROGAR,

o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, decorrente de Acidente em Serviço, por 26 (vinte e seis) dias, a contar de 14/07/2019 a 08/08/2019, ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu CLODOALDO POLIMENI (4741-4), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de julho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIANº 484 de 19 de julho de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 12/07/2019 a 15/08/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu ANDREA BARRETO SIMONCINI (5812-2), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de julho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

## CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de  
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal  
de Promoção  
da Igualdade Racial



## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro  
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329  
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

### Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1505  
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

### Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro  
(14) 3811-1470  
cultura@botucatu.sp.gov.br

### Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú  
(Estação Ferroviária)  
(14) 3811-1443  
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

### Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú  
(Estação Ferroviária)  
(14) 3811-1492 | 3811-1508  
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

### Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro  
(14) 3811-3150  
educacao@educatu.com.br

### Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora  
(Ginásio Municipal)  
(14) 3811-1525 | 3811-1528  
esportes@botucatu.sp.gov.br

### Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1542  
governo@botucatu.sp.gov.br

### Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1412  
habitacao@botucatu.sp.gov.br  
planejamento@botucatu.sp.gov.br

### Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248  
(14) 3811-1502  
obras@botucatu.sp.gov.br

### Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1478  
juridica@botucatu.sp.gov.br

### Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1414  
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

### Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1419  
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

### Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores  
(14) 3882-0932  
seguranca@botucatu.sp.gov.br

### Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso  
(Poupatempo Ambiental)  
(14) 3811-1533 | 3811-1544  
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro  
(14) 3811-1524  
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1541  
gabinete@botucatu.sp.gov.br

## EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

### Equipe Responsável

Cinthia Souza  
Daniel dos Santos  
Guilherme Torres  
Jader Rocha  
Mayara Pires



**PREFEITURA**  
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO